



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Bononi Freitas, Juiz de Direito**, em 11/02/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE MONTENEGRO

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se da análise da sucessão de responsável do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Pareci Novo, desta Comarca de Montenegro, em razão do pedido de renúncia do titular, Sr. José Matias Loiola Sarmento.

A serventia conta com três (3) substitutos, mais antigos, designados na mesma data, Gabriela Knapp de Vargas, nascida em 13/06/1996, Vivian de Azevedo, nascida em 14/08/1976 e Eduardo Rhoden, nascido em 11/04/1966.

Assim, dentre os substitutos, conforme critério da CNJ, art 52 e 52§, o indicado é o Sr. Eduardo Rhoden, que consultado aceitou.

Assim, determino a expedição de Portaria específica para nomeação de **Eduardo Rhoden, para assumir interinamente como Tabelião e Registrador de Pareci Novo/RS, a partir de 20/02/2026**, devendo tal documento ser também juntado ao presente expediente e submetido à Corregedoria-Geral da Justiça para análise (art. 51, da CNNR/CGJ).

O interino designado deverá firmar a Declaração de Não-Parentesco do Anexo 1-A da CNNR.

Em caso de aprovação, remeta-se para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Ciência da presente decisão ao Interino Designado, bem como ao atual titular, Sr. José Matias Loiola Sarmento.



Documento assinado eletronicamente por **Débora de Souza Vissoni, Juíza de Direito**, em 06/02/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE NOVO HAMBURGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 01/2026 – 1º Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo

A Excelentíssima Senhora Juliane Pereira Lopes, Juíza do 1º Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, conforme Ato **002/2025 - CSERJSV**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Residência Jurídica** para formação de **Cadastro Reserva (CR)**. O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado no curso ou matéria relacionada a Direito Civil e/ou Direito Processual Civil, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05(cinco) anos;

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar residentes havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: **1º Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo.**

As unidades não relacionadas neste certame, mediante prévia habilitação da Administração, poderão requerer o aproveitamento do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Residência Jurídica vigente e/ou de candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata;

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas, a necessidade da unidade demandante e a ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **frnovohamb1jz3vciv@tjrs.jus.br**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	12/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/02/2026
3	Período de inscrições	19/02/2026 a 25/02/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	26/02/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	27/02/2026 a 02/03/2026
6	Publicação da homologação definitiva das inscrições;	03/03/2026
7	Publicação da divulgação do local, data e horário da prova	03/03/2026
8	Aplicação da Prova	05/03/2026
9	Publicação do gabarito preliminar	06/03/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	09/03/2026 a 10/03/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	11/03/2026
12	Publicação dos classificados na prova e da data para aplicação da avaliação complementar (entrevista)	11/03/2026
13	Período de aplicação da avaliação complementar (entrevista)	12/03/2026
14	Publicação do resultado preliminar da avaliação complementar (entrevista)	16/03/2026
15	Prazo para interposição de recursos contra resultado da avaliação complementar	17/03/2026
16	Publicação da lista com resultado preliminar da classificação (geral e cotas)	18/03/2026
17	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/03/2026
18	Publicação do resultado final e do edital de homologação	20/03/2026
Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.		

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica compreenderá **duas** etapas:

2.1.1 Prova com questões objetivas (de múltipla escolha) e questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.2 Etapa Avaliativa Complementar: Entrevista conforme descrito no **Anexo I**, de caráter classificatório.

2.2. Para a classificação final, será considerada a média ponderada das duas etapas, com atribuição de 70% (setenta por cento) à prova objetiva/dissertativa e 30% (trinta por cento) na etapa complementar (entrevista).

2.3. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva/dissertativa para não ser eliminado;

2.4. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos aprovados na prova até a posição **05**, respeitadas as cotas e os empates na última colocação. Os demais candidatos serão considerados eliminados;

2.5. A entrevista deverá ser realizada observando critérios padronizados e dispostos no **Anexo I**.

2.6. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 3.1 O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 05(cinco) anos;
- 3.2 Tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça;
- 3.3 Consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais;
- 3.4 A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
- 3.5 A duração do contrato de Residência Jurídica inicial é de 01 (um) ano, permitida renovação anual, até o limite máximo de 03 (três) anos, considerando sempre o tempo anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.
- 3.6 Os programas de Residência Jurídica poderão ter jornada de atividades máxima de 30 (trinta) horas semanais;
- 3.7 O Programa de Residência Jurídica inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário com carga horária específica por cada semestre;
- 3.8 Para fins de continuidade no programa de Residência Jurídica, o(a) Residente deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário, que inclui 150 (cento e cinquenta) horas-aula por ano, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);
- 3.9 O residente jurídico estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Residência (TCR).
- 3.10 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa;
- 3.11 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O residente jurídico receberá bolsa-auxílio mensal, acrescido de vale-transporte equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital;

Valor previsto da bolsa auxílio (hora)	Valor previsto do auxílio transporte (dia)	Valor previsto ao final de um mês, considerando 22 dias úteis:
R\$ 15,38	R\$ 10,00	R\$ 2.250,16

5. DA CARGA HORÁRIA

- 5.1. O residente jurídico poderá ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 6.1. As atividades de Residência Jurídica serão exercidas de forma presencial, podendo, **a critério do Tribunal**, ser exercida na modalidade teletrabalho, parcial ou integral, no endereço **Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 66 - Canudos, Novo Hamburgo - RS**, ou em outros que poderão ser definidos pela unidade posteriormente.
- 6.2. As atividades do residente devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): **das 12h às 18h**.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Residência Jurídica, consoante Resolução nº 28/2023-Órgão Especial:
- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Apresentar Certidão Judicial Criminal e Cível da Justiça Comum Estadual e Federal;
 - Apresentar alvará de folha corrida;

f) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 15 da Resolução 28/2023-OE;

g) Declarar não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 14 da Resolução 28/2023-OE, se OAB ativa;

h) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;

i) Possuir Conta Corrente do Banco Banrisul;

j) Cumprir as determinações deste Edital.

7.2 O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Residência ficarão abertas a partir das **08h do dia 19/02/2026 até 23h59min do dia 25/02/2026**, e **deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail setorial** (frnovohamb1jz3vciv@tjrs.jus.br).

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, gênero, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone com DDD para contato, além de apresentar outros documentos que a unidade venha julgar necessários.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, mesmo durante o período de realização da Residência, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido para o endereço eletrônico (frnovohamb1jz3vciv@tjrs.jus.br).

8.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Residência. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Residência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Residência, na forma da Resolução nº 28/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Residência Jurídica

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Residência em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Residência Jurídica, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Residência Jurídica observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A COTAS RACIAIS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **30% (trinta por cento)** serão reservadas a cotas raciais, sendo considerados para este item os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme Resolução nº 28/2023-OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O modelo de autodeclaração consta no Anexo II.**

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos pretos ou pardos, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de pretos ou pardos será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

10.10 A verificação mencionada no **item 10.9** será realizada através de envio de fotografia.

10.11 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de preto ou pardo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

10.12 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos ou pardos.

10.13 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos e pardos.

10.15 As vagas reservadas aos pretos e pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público de Residência ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.16 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público de Residência.

10.17 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.